



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI Nº. 723/2015.

SUMULA: “REVOGA AS LEIS DE Nº 567, Nº 568, Nº 628, Nº 631, Nº 632, Nº 652, Nº 653, Nº 662, Nº 664 e Nº 671 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam revogadas integralmente as seguintes Leis conforme especificam abaixo:

- Lei Municipal nº 567 de 22 de novembro de 2013, que Autorizou o Poder Executivo Municipal a doar uma área urbana à empresa **REMAPIN – RECICLADORA MATOGROSSENSE DE PNEUS INSERVÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.793.960/0001-72, destinado a construção e implantação de uma unidade fabril da donatária, área total de 23.391,60 m² (vinte e três mil, trezentos e noventa e um vírgula sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: confronta-se com a Rodovia Estadual MT-320, com distância de 161,11m; LADO DIREITO: confronta-se com a propriedade de Luiz Carlos Bedin, com distância de 97,98 m; LADO ESQUERDO: confronta-se com o lote 15 e parte dos lotes 16 e 18, com distância de 228,91 m; FUNDOS: confronta-se com o lote 15 e parte dos lotes 16 e 18, com distância de 154,03m; do loteamento industrial do município de Nova Santa Helena-MT;

- Lei Municipal nº 568 de 22 de novembro de 2013, que Autorizou o Poder Executivo Municipal a doar uma área urbana à empresa **SILVA MOURA & MOURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.582.670/0001-66, destinado a construção e implantação de uma unidade fabril da donatária, área total de 3.200,00 m²(três mil e duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: confronta-se com a Rodovia Federal BR- 163, com distância de 40,00 m; LADO DIREITO: confronta-se com o lote 15 e parte dos lotes 16 e 18, na distância de 80,00 metros; LADO ESQUERDO: confronta-se com terras de Luís Carlos Bedin, com distância de 80,00 m; FUNDOS: confronta-se com o lote 15 e parte dos lotes 16 e 18, com distância de 40,00 m do loteamento industrial do município de Nova Santa Helena-MT;

- Lei Municipal nº 628 de 15 de julho de 2014, que Autorizou o Poder Executivo Municipal a doar uma área urbana à empresa **M. DE CAMPOS MORA – MADEIRAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.699.998/0001-06, destinado à construção e implantação de uma unidade fabril da donatária, com área total de 8.940 m² (oito mil, novecentos e quarenta metros quadrados), denominado lotes nº 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 quadra nº 06 do loteamento industrial do município de Nova Santa Helena-MT;

- Lei Municipal nº 631 de 15 de julho de 2014, que Autorizou o Poder Executivo Municipal a doar uma área urbana à empresa **J.C SAMPAIO TERRAPLENAGEM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.351.548/0001-25, destinado à construção e implantação de uma unidade fabril da donatária, com área total de 800 m²,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

denominado lote nº 06 quadra 06 do loteamento industrial do município de Nova Santa Helena-MT;

- Lei Municipal nº 632 de 15 de julho de 2014, que Autorizou o Poder Executivo Municipal a doar uma área urbana à empresa **TELHAMAR COMERCIO E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.712.403/0001-89, destinado à construção e implantação de uma unidade fabril da donatária, com área total de 9.490,63 m² (nove mil, quatrocentos e noventa virgula sessenta e três metros quadrados), denominado lotes nº 01, 02, 03 e 04 quadra nº 03 e lote 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, quadra 04 do loteamento industrial do município de Nova Santa Helena-MT;

- Lei Municipal nº 652 de 08 de outubro de 2014, que Autorizou o Poder Executivo Municipal a doar uma área urbana à empresa **TRANS LIMA TRANSPORTES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.864.909.0001-53, destinado à construção e implantação de uma unidade fabril da donatária, com área total de 800 m² (oitocentos metros quadrados), denominado lote nº 08 quadra nº 07 do loteamento industrial do município de Nova Santa Helena-MT;

- Lei Municipal nº 653 de 08 de outubro de 2014, que Autorizou o Poder Executivo Municipal a doar uma área urbana à empresa **SEBASTIAO JOSE PEREIRA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.750.028-0001-49, destinado à construção e implantação de uma unidade fabril da donatária, com área total de 800 m² (oitocentos metros quadrados), denominado lote nº 06 quadra nº 07 do loteamento industrial do município de Nova Santa Helena-MT;

- Lei Municipal nº 662 de 16 de dezembro de 2014, que Autorizou o Poder Executivo Municipal a doar uma área urbana à empresa **VILSON CARDOSO DA SILVA 896.615.081-00**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.496.093/0001-15, destinado ao *comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)*, com área total de 800 m² (oitocentos metros quadrados), denominado lote nº 10 quadra nº 07 do loteamento industrial do município de Nova Santa Helena-MT;

- Lei Municipal nº 664 de 16 de dezembro de 2014, que Autorizou o Poder Executivo Municipal a doar uma área urbana empresa **F DA SILVA ALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.484.506/0001-98, destinado à construção e Fabricação de Artefatos e Tapeçaria, com área total de 800 m² (oitocentos metros quadrados), denominado lote nº 09 quadra nº 07 do loteamento industrial do município de Nova Santa Helena-MT;

- Lei Municipal nº 671 de 03 de março de 2015, que Autorizou o Poder Executivo Municipal a doar uma área urbana empresa **CARLA CRISTINA DE CARVALHO BARBOSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.176.707/0001-81, destinado a Comércio de Peças e Serviços em Automotores, com área total de 800 m² (oitocentos metros quadrados), denominado lote nº 12 quadra nº 02 do loteamento industrial do município de Nova Santa Helena-MT.

Art. 2º - A revogação da lei de que trata o artigo primeiro decorre do Requerimento firmado pela DONATÁRIA e protocolizado junto a esta Administração Pública, outorgando ao Poder Executivo Municipal anuência para que a aludida área recebida em doação tenha o destino que melhor convir ao DOADOR.

Art. 3º - Tratando-se de reversão da doação a pedido da DONATÁRIA, e considerando que na área, objeto da doação não foi edificada qualquer benfeitoria, a mesma deve ser declarada livre, disponível e sem qualquer impedimento formal e legal para que seja destinada novamente para doação, nos termos da na Lei 509/2013.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 20 de outubro de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/10/2015 à 20/11/2015